



## A multiparentalidade e seus benefícios

### Autor(res)

Rafaela Benta De Almeida  
Anna Beatriz Carvalho Silva Pires

### Categoria do Trabalho

1

### Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

### Introdução

A multiparentalidade ou pluriparentalidade, reconhecida no Brasil nos últimos anos, vem marcando uma mudança significativa no direito das famílias, permitindo que uma criança tenha mais de dois pais ou mães legalmente reconhecidas. Além de reconhecer os laços afetivos ou biológicos, garantindo aos filhos o nome dos pais ou mães que desempenham um papel importante, esse modelo promove inclusão e igualdade, garantindo proteção legal para diversas configurações familiares. Seus benefícios incluem o bem-estar emocional das crianças e o combate ao preconceito,

### Objetivo

O principal objetivo deste estudo é analisar como a multiparentalidade, pode trazer benefícios para o desenvolvimento familiar e individual dos envolvidos. Além disso, busca-se compreender como os artigos do Código Civil brasileiro abordam e regulamentam a multiparentalidade, identificando possíveis lacunas ou pontos de conflito.

### Material e Métodos

Para atingir os objetivos propostos, fizemos uma revisão bibliográfica dos principais estudos e especificações relacionadas à multiparentalidade no Brasil. Foram analisados os artigos do Código Civil que tratam da filiação, da parentalidade e de outros dispositivos correlatos, a fim de identificar as disposições legais que impactam a multiparentalidade. Além disso, foram consideradas pesquisas empíricas sobre os efeitos da multiparentalidade nas relações familiares e no desenvolvimento psicossocial das crianças.

### Resultados e Discussão

Os resultados desta análise indicam que a multiparentalidade pode trazer diversos benefícios para as famílias, promovendo uma maior inclusão e reconhecimento das diversas formas de constituição familiar. A possibilidade de reconhecimento legal de mais de dois pais ou mães pode fortalecer os laços afetivos e as responsabilidades compartilhadas na criação dos filhos. Além disso, a multiparentalidade pode contribuir para uma maior estabilidade emocional e segurança jurídica das crianças, que se beneficia do apoio e cuidado de múltiplos genitores.

Quanto à legislação brasileira, o Código Civil confirma a multiparentalidade de forma limitada, ainda ancorada em um modelo tradicional de família. No entanto, há avanços jurisprudenciais e propostas de alteração legislativa que

3ª MOSTRA  
CIENTÍFICA

Anhanguera





visam adequar o ordenamento jurídico às transformações sociais contemporâneas, garantindo os direitos das famílias multiparentais

### Conclusão

Conclui-se que a multiparentalidade no Brasil representa um avanço significativo na promoção do direito das famílias e na valorização da diversidade. Ao reconhecer e legitimar diferentes formas de parentalidade, isto fortalece os vínculos afetivos e constrói uma sociedade mais inclusiva e respeitosa. No entanto, é importante continuar aprofundando as reflexões e debates sobre o tema, garantindo que as políticas públicas e legislações acompanhem as transformações sociais e atendam às necessidades das famílias atuais.

### Referências

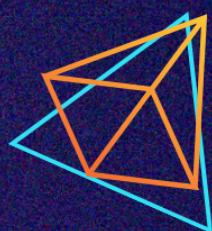
ALMEIDA, Renata Barbosa de; RODRIGUES JÚNIOR, Walsir Edson. Direito civil: famílias. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012

CAZUZE, G. M. Mecanismos de atualização e garantia das concepções familiares. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/374781/mecanismos-de-atualização-e-garantia-das-concepcoes-familiares>>. Acesso em: 4 maio. 2024.

DA LEI N°, AOA. 1. 837; DE JANEIRO DE, DE 10. PROJETO DE LEI N°, DE 2019. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1828272](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1828272)>. Acesso em: 4 maio. 2024.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: direito de família. 27. ed. São Paulo: Saraiva, v. 5, 2012. Multiparentalidade – concomitância das filiações biológica e socioafetiva. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/jurisprudencia-em-detalhes/familia-e-sucessao/multiparentalidade>>. Acesso em: 6 maio. 2024.

# 3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera